



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 865/93

"Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura da seguinte forma:

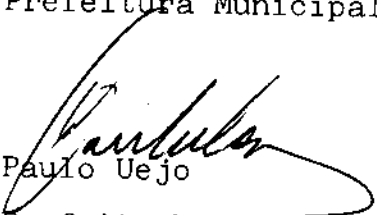
I - Em março.60%(sessenta por cento)sobre os vencimentos do mês de fevereiro do ano em curso.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei , correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.


Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de março de 1993

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal